
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JULHO DE 2022.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 229, de 20 de outubro de 2017, do Ministério das Cidades, e do Artigo Nº 25, sobretudo em seus Incisos I, III, IV, V da Lei Municipal Nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos regulatórios e Políticas Educativas para o trânsito no Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a aplicabilidade efetiva e constante de fiscalização e gestão que lhe são exclusivas, e conforme os diplomas legais, Lei Municipal Nº 6.285 de 06 de dezembro de 2021, Artigos Nº 5º, 6º, 10º, 11º, e Decreto Nº 11.059 de 29 de abril de 2022, ambos que regulamentam o uso do “Sistema Viário Urbano do Município de Muriaé para exploração de Serviço de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros”;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Prazo Limite para CADASTRAMENTO das EMPRESAS OPERADORAS e dos MOTORISTAS de APLICATIVOS perante à municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido como **Prazo Limite o dia 26 de Julho de 2022**, para que as Empresas Operadoras e os Motoristas façam o PROTOCOLO de toda a documentação exigida na Legislação que regula a referida atividade.

§ 1º A Autoridade de Trânsito utilizou-se de parâmetro para fixar o Prazo Limite descrito acima, a publicação da Legislação supracitada, **Lei Municipal Nº 6.285/2021** que na data de hoje completa 07 (meses).

§ 2º As Empresas Operadoras e Motoristas que não se cadastrarem no Prazo Limite fixado nesta Portaria, ficarão **Impedidos de Exercer a atividade de Serviço de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros**, e por consequência estarão sujeitos às Sanções previstas em Lei.

§ 3º Para efeito de cumprimento do previsto no *caput* desse Artigo, o PROTOCOLO das Empresas Operadoras e Motoristas, deverá ser feito na **SECRETARIA MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SALA MINEIRA do EMPREENDEDOR**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Muriaé, 06 de Julho de 2022.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILA

Diretor Geral
DEMUTTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58DAD89D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2022. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>